



93

Lucao Eletrônicos

022/2020

Fonque Tupa

Abertura 16/3 8 horas

OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 052 / 2020

DATA 28/2/20

8



03 de janeiro 2020.

Secretária,

Solicitamos fazer licitação para compra de um tanque pipa capacidade de 7 mil litros com bomba de sucção para adaptar ao caminhão.

Descrição do sistema de bomba, conjunto montado sobre base para fixação no chassi do caminhão, bomba tipo centrífuga com diâmetro de 2,1/2 acoplada a uma caixa multiplicadora com vazão de até 100m³/hora á 3.500 RPM. O equipamento deverá ser acoplado ao chassi do caminhão modelo MB 1620 ano 97, com as medidas de 3.70 de comprimento e 0,91 de largura, ainda informamos que a largura da chapa do referido chassi é de 7cm.

Sistema de auto carregamento/ sucção com bocal de 3' e engate rápido. Acionamento mecânico por cardam homocinético e tomada de força instalada na saída da caixa de marchas do caminhão.

Contratação necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos. A aquisição das mercadorias será determinada por ordem de compra e determinado pela Secretaria de Viação e Obras e pelo setor de Frotas conforme a necessidade, ficando na responsabilidade acompanhamento do Gestor Nídio José Tonial e fiscal José Carlos Ferrarese e suplente Joel Roberto Oliveira, fone contato 46-35362564 ou 35367724.O fornecimento de vera respeitar a legislação em vigência.

dispensada.

Antecipamos agradecimentos pela atenção

Nídio José Tonial

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Secretaria de Administração

Marcia Besson Frigotto

Dois Vizinhos - PR

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13430/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 15243/2019.

Ab dpto de
compra/
licitação
PI encaminhado
Processo licitatório.
D.V. 19.02.2020



Município de Dois Vizinhos



1

Dois Vizinhos, 03 de Fevereiro de 2020.

A empresa **Vital Implementos Rodoviários Ltda EPP**, com sede Rua Mário Lima, 521 – Jardim Anhanguera – CEP: 13487-188 – Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número **52.158.821/0001-54**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de **Dois Vizinhos**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.205.640/0001-08**, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1		Tanque pipa com capacidade de de 7.000 a 8.000 litros com bomba de sucção para adaptar em caminhão.	UN	R\$ 83.600,00

Atenciosamente,

Empresa – Vital Implementos Rodoviários Ltda
Responsável: Elzo Marrara

52.158.821/0001-54

**VITAL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
LDA**

Rua Mário Lima, 521
Jd. Anhanguera

CEP 13487-188 Limeira - SP



Município de Dois Vizinhos



1

Toledo, PR, 04 de fevereiro de 2020.

A empresa Ballottin Máquinas Ltda-FATRITOL, com sede na Av. Parigot de Souza, 1261, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.756.592/0001-38, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
1		<p>Tanque pipa com capacidade de de 7.000 a 8.000 litros com bomba de sucção para adaptar em caminhão.</p> <ul style="list-style-type: none">- Marca: Fatritol- Instalação sobre veículo pertencente a Prefeitura inclusa na sede da empresa em Toledo/PR.- Pagamento: 30 dias.- Prazo de entrega: 60 dias.- Validade da proposta: 60 dias.- Garantia: 12 meses.	UN	R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

Atenciosamente,


André Cristiano Ballottin
Sócio Administrador
CPF nº 881.210.039-20

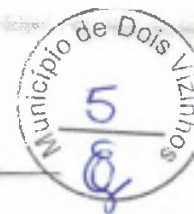
76.756.592/0001-38
41803530-76
BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1261
CEP: 85906-970 - TOLEDO - PR

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO Nº. 56/2019 – M.C.A.

REF.: Pregão nº. 56/2019 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **L P V DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF sob nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA: **L P V DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, situada na Rua Paulo Wichoski, nº. 1550, Bairro Industrial, na cidade de Céu Azul - PR, inscrita no CNPJ nº. 13.791.307/0001-08, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA PEREIRA VAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 030.172.039-80 e RG nº. 7.711.191-3-SSP-PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é **Aquisição de tanque pipa com capacidade de 8.000 litros instalado sobre chassi de caminhão Volkswagen, modelo 14.150 ano 98/98 Placa AHY 3568, Frota 59. Referente plano de aplicação do Convênio nº 4500045860 – Itaipu**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 56/2019 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30/08/2019.

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO.

Item	Quant.	Un.	Descrição do Equipamento	Marca	RS Unit.	RS total
01	01	Unid.	<p>Tanque pipa com capacidade de 8.000 litros instalado sobre chassi de caminhão Volkswagen, modelo 14.150 ano 98/98 Placa AHY 3568, Frota 59. Referente plano de aplicação do Convênio nº 4500045860 – Itaipu</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>a) Tanque com capacidade de 8.000 litros de água;</p> <p>b) Com formato elíptico, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3,75mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono;</p> <p>c) Chassi construído em perfil "U" enrijecidos nas duas abas (superior e inferior) e espessura mínima de ¼";</p> <p>d) Quebra ondas internos, soldados, com espaçamento máximo de 1,20m, com aberturas</p>	L P V de Souza & Cia Ltda-ME.	49.800,00	49.800,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //



		<p>inferior, superior e nas laterais, promovendo melhor escoamento da carga;</p> <p>e) Cintas de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo do tanque;</p> <p>f) Costelas de sustentação deverão ser totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo (tanque) deverão ser totalmente soldados;</p> <p>g) Deverá conter no mínimo um bocal de inspeção, diâmetro mínimo de 400mm;</p> <p>h) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte lateral inferior do tanque, construída em chapa de aço, com dimensões mínimas de 650X500X600mm;</p> <p>i) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte superior do tanque, construída em chapa de aço, com dimensões mínimas de 1500X400X600mm;</p> <p>j) Passadiço/passarela com pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, obedecendo as normas de segurança;</p> <p>k) Plataforma guarda corpo, fechada nas laterais e parte frontal para proteção do operador do canhão;</p> <p>l) Uma escada lateral de acesso a plataforma do canhão, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes;</p> <p>m) Degrau localizado no para-choque traseiro, com chapa de aço antiderrapante;</p> <p>n) Suportes em quantidade mínima necessária para fixar mangote de sucção e válvula de fundo de poço, instalados nas laterais e traseira do tanque, respectivamente;</p> <p>o) Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba);</p> <p>p) Um suporte para extintor de incêndio de 12 kg com o extintor anexo;</p> <p>q) Visor de nível, podendo ser do modelo de mangueira transparente ou em vidro temperado;</p> <p>r) Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa de fusível, iluminação de teto para o chapéu protetor e acessórios de sinalização;</p> <p>s) Dispositivos refletores, conforme Resolução nº 105, de 21 de dezembro de 1999;</p> <p>t) Dois faróis tipo "spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios;</p>			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //



			<ul style="list-style-type: none">u) Dois para-lamas traseiros, construídos em chapas de aço carbono;v) Dois para-barros traseiros em borracha sintética;w) Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma do INMETRO;x) Protetor lateral para ciclista, conforme resolução do CONTRAN;y) Bomba engrenada com transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, utiliza cardam tubular com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado. Pressão máxima de 80MCA, altura de sucção mínima de 6MCA, sucção e recalque de 3", vazão média de 1250 litros/minuto, pressão de 6 a 10Kg. Acionamento por tomada de força do câmbio do veículo. A tomada de força deverá ter tamanho compatível com o equipamento e com a caixa de câmbio de veículo;z) Sistema de tratamento e controle de ar comprimido e lubrificação do sistema;aa) Sistema de sucção externa de 3" com mangueira de 6 metros e válvula de pé;bb) Sistema de recalque montado em diâmetro de 3", com tubulações expedidas para acessórios e mangote com 6 metros;cc) Dois bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerda-direita) para irrigação, dispendo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;dd) Dois bicos de pato frontais do para-choque dianteiro (esquerda-direita) para irrigação, dispendo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;ee) Uma barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramados, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, dispendo de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine do veículo;ff) Um espargidor traseiro, multijato, com regulagem simples, sem uso de chaves, permite infinitas variações no padrão do fluxo/spray, fabricado em alumínio, permite rotação de 360°, regulagem de abertura do bocal de 0 a 12mm e ângulo do leque de 0° a 180°;gg) Um canhão difusor 2 ½", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque, com amplas condições de manobras pelo operador, com alcance médio de até 45			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //



			metros de distância; hh) Um carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável para jato pleno ou neblina, ao alcance do operador em nível de solo e com retração manual e freio posicionador; ii) Uma entrada para abastecimento por hidrante com terminal "Storz", do lado direito do veículo; jj) Pintura: Jateamento, aplicação de pintura final em Epóxi com no mínimo 200 micras na cor branca; O tanque pipa deverá ser instalado/acoplado com todos os itens exigidos neste Termo de referência em um caminhão Volkswagen modelo 14.150 ano 98/98 Placa AHY 3568, Frota 59, será necessário o ajuste do entre eixo do caminhão para dimensão apropriada para instalação do tanque que deverá ser realizado pelo fornecedor (cujos custos deverão constar no valor proposto). O caminhão para instalação do equipamento encontra-se a disposição para vistoria (caso necessária) no parque de máquinas da Prefeitura.			
					TOTAL	49.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos conteúdos são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos equipamentos é de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
839	449052400000	4641	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
501	449052400000	4642	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital; Considerando que o equipamento possui recursos provenientes de convênio com a Itaipu, na proporção de 50%, os quais serão pagos após vistoria da fiscalização da Itaipu ao equipamento e consequente liberação da parcela. Essa parcela poderá ocorrer em prazo superior a 30 dias do recebimento definitivo do equipamento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos. 1426--Centro-- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A **NOTA FISCAL**, deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, Secretaria Viação e Obras, Rua Niterói, 720, Bairro Parque Verde; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, acompanhados dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Prazo de entrega sem multa: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;

O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constatado o perfeito funcionamento do equipamento;

Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Showroom;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e sua equipe técnica, sendo assim designada o Sr. Valdir de Sá Maranhão a fiscal do Contrato;

O recebimento dos produtos pelo Município de Cêú Azul se dará em duas etapas. O equipamento em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os equipamentos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso o equipamento apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.

Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelgível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 02 de setembro de 2019.



GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDIR DE SÁ MARANHÃO
Fiscal e Gestor do Contrato

LUCIANA PEREIRA VAZ DE SOUZA
L P V DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas



Cambé, 12 de Fevereiro de 2020

Número da Proposta 23631/2020



Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

Pessoa para Contato: Sra. Caroline Bacelar Hauschild

CNPJ: 76.205.640/0001-08,

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - DOIS VIZINHOS - PR

Cidade: DOIS VIZINHOS

Estado: PR

Telefone Comercial:(46) 3536-8828

E-Mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Celular: (46) 3536-8830

Equipamento

Equipamento: CPR-300 - 7.000 lts (Caminhão Toco)

Código Romanelli: 307

NCM: 7309.00.90

FINAME:

Equipamento: 1995 Kg

Equipamento Carregado: 8798 Kg

Largura: 2.300mm mm

Altura: 1.845mm mm

Capacidade: 7.000 litrosLts

Comprimento: 4.650mm mm

Prazo de Entrega: 60 DIAS CONTANDO A PARTIR DA CHEGADA DO CHASSI NA FÁBRICA dias /

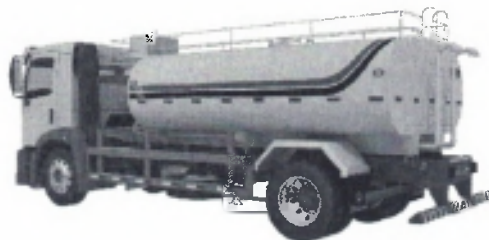


Imagem Ilustrativa

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



REF: PROPOSTA DE VENDA PARA EQUIPAMENTO ROMANELLI

A Romanelli apresenta nesta proposta o Tanque Pipa CPR 300. Desenvolvido para transporte de água, irrigação e lavagens de ruas em geral, lavagem de máquinas e no combate a pequenos incêndios, desde que instalado o canhão monitor com giro de 360°. O CPR 300 também é utilizado em obras de terraplanagem na fase de compactação de solos também ou mesmo em armazenamento de água.

Conheça toda a linha de equipamentos Romanelli com um de nossos vendedores, site (www.romanelli.com.br) ou faça-nos uma visita. Nossos equipamentos garantem qualidade e eficiência gerando o melhor custo benefício do mercado.

PRODUTO: Tanque Pipa Modelo CPR-300

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

CAPACIDADE DO TANQUE DA ÁGUA.
7.000 Litros

FORMATO:
Semi-elíptico conforme padrão Romanelli.

ESTRUTURA DO TANQUE:
Construído com chapa de aço 1020 e 3.25mm na parte superior em toda extensão do tanque e estampo de 4.75mm, quebra ondas interno com chapa de 3,8mm.

SOLDAGEM:
Soldado eletricamente com eletrodos de alta resistência conforme notas ABNT.

COMPONENTES INCUSOS NO EQUIPAMENTO:
Irrigação traseira tipo rabo de pavão com comando dentro da cabine do veículo. Barra traseira por gravidade.
irrigação lateral com descarga via pés de pato laterais, com 02(dois) esguichos tipo pés-de-pato, com acionamento pneumático dentro da cabine do veículo.
O controle de chuveiro traseiro será controlado por válvula pneumática dentro da cabine do veículo.
Guarda corpo retrátil.
Piso superior com pintura especial anti-derrapante.

ACIONAMENTO
Através de transmissão de tomada de força seguida de cardã, interligada à bomba centrífuga por correias com acionamento pneumático da cabine do veículo.



NERIVAN SEVERINO
Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR
(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



BOMBEAMENTO

Caixa Bomba 2 ½'(polegadas) com vazão de 75m³/h e 60m de altura manométrica.

QUADRO OPERACIONAL

Registro de esfera rápido para carga e descarga do equipamento. Válvula de esfera em aço INOX. Montadas sobre plataformas e tubulação proporcionando as seguintes operações:

Auto- carregável via mangote de sucção

Recirculação

Descarga via mangote de pressão

BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA

Válvula de esfera 3'(polegadas), com comando dentro da cabine do veículo, distribuição por gravidade.

MANGOTE BOMBEIRO

Mangote de 1 ½'(polegadas) de 20m, com conexão e engate rápido, tipo storz, esguicho tipo cone, provido de 01(uma) enroladeira presa ao tanque. Opcional 02(duas) enroladeira.

CARGA

Por mangote de 2 ½'X 10.000mm e válvulas de pé acopladas por engate rápido.

ACESSÓRIOS

Pára choques traseiros

Pára lama formato convencional

Escada tipo marinho

Pintura estética externa tipo automotiva

Pintura interna epóxi ou zarcão

Conjunto de protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento é montado em chassi compatível com a capacidade do tanque, em nossa fábrica.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Instrumento de painel e lanternas traseiras instaladas de acordo com normas técnicas

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

COMPONENTES OPCIONAIS:

1 - Bomba auto escorvante (bomba submersa "sapo")



NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



- 2 - Canhão monitor e instalação.
- 3 - Tanque pulmão: sistema auto escorvante para bomba carga e descarga - tanque de 70 lts.
- 4 - Descarga via pés de pato frontais
- 5 - Sistema de acionamento hidrostático (motor, bomba de engrenagem tanque 100lt filtro ar retorno e visor de nível)

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

- Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN



PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco Romanelli. Outras cores sob consulta.

GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ENTREGA TÉCNICA:

A Entrega Técnica será realizada por um representante autorizado Romanelli ou por técnicos diretos da fábrica. A entrega técnica será realizada no pátio da empresa, deverá ser solicitada antes da retirada do equipamento na fábrica.

REVISÃO:

Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.

As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.

Itens que compõem este Equipamento

Qtde	Item	Peso Total
1	CONJUNTO BÁSICO 7.000 lts	8798 Kg
		8798 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS **ICMS:** 12 %

PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica

Valor Final

R\$ 59.484,91 / (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA QUATRO REAIS).

Observação

20% no pedido / 80% financiamento bancário

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CAMINHÃO PBT 14 TON TOCO.

CAMINHÃO PBT 14 TON TOCO.



NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I.E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG. 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte, o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Nerivan Severino

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (TRINTA) DIAS
Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA

NERIVAN SEVERINO
Nerivan Severino
Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR
(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br

MR-145-20

Sumaré, 11 de fevereiro de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Departamento de Compras

Av. Rio Grande do Sul, 130

Cep: 85.660-000

Bairro: Centro

Dois Vizinhos / PR

Tel. / Fax : (46) 3536-8828 / 3536-8830

e-mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

At. Sra. Caroline Bacelar

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento de 01 (uma) unidade do equipamento tipo " **Tanque Pipa** ", com capacidade de armazenamento de **7.000 litros de Água** para instalação fixa sobre chassi de vossa propriedade, de fabricação nacional, montado sobre chassi metálico de construção reforçada, em conformidade com as normas internacionais de segurança, para uso agrícola, urbano e rodoviário, do modelo **LDA MULT 7**, da marca **LDA Indústria e Comércio Ltda.**, como segue:



(*Foto Ilustrativa)

1) DESCRIÇÃO TÉCNICA DO TANQUE:

- Estrutura do tanque (corpo) construído em formato elíptico ou semi-elíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura,
- Tampos e quebra-ondas "rebordeados" de aço carbono SAE 1020 de 3,75mm de espessura.
- Sistema de quebra-ondas interno com espaçamento de 1200mm, soldados em ambos os lados para amenizar os impactos e balanço quando está em movimento.
- Soldagem de todo o tanque do tipo MIG eletricamente aplicada interna e externamente (muito importante).
- Longarinas paralelas reforçadas (berço) com empalmes em aço carbono SAE 1020 com a espessura de 3/16" (4,76 mm), para a distribuição e fixação do tanque.
- Sobre chassi do tanque com vigas reforçadas do formato U com aço carbono de 1/4" (6,35 mm) de espessura.
- Sapatas de aço de 1/4" (6,35 mm) para a fixação do sobre chassi do tanque no chassi do caminhão com sistema de coxins de "Plastprene" para alívio de torções.
- Acabamento superior externo "antiderrapante" com estrutura gradil de acordo com a Norma vigente, construído em aço tubular de Ø 3/4".
- 01 Bocal de visita com o diâmetro de 450mm (INMETRO) provido de tampa com respiro do tipo cabo de guarda-chuva invertido.
- 01 Escada do tipo "marinheiro" com degraus em chapa xadrez (antiderrapante), para acesso à parte superior do tanque.
- 01 Visor de nível externo na parte frontal do tanque com mangueira transparente.
- Conjuntos instalados de para-lamas e para-barros sintéticos no padrão LDA.
- 01 Para-choque traseiro articulável (homologado) com faixa refletiva no padrão "zebrado", construídos com vigas reforçadas de aço, com acabamento em alumínio xadrez, em conformidade às exigências legislativas de trânsito nacionais (152 CONTRAN).
- Sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas (128 CONTRAN).
- Lanternas laterais na cor "Laranja" com sistema elétrico completos, instalados no tanque.
- Adesivos com a descritivo "Água Potável" nas laterais e traseira do tanque.
- Protetores laterais (anti ciclista) homologados e de acordo com as normas vigentes (323/09 CONTRAN).

1.1) Descrição do Sistema da Bomba:

- Conjunto montado sobre base para fixação no chassi do caminhão de aço com:
- Bomba do tipo Centrifuga com o diâmetro de 2.1/2" acoplada a uma Caixa Multiplicadora para água adequado ao RPM do caminhão, construídos com carcaça em ferro fundido e eixos em aço forjados, com vazão de até 100 m³ / hora à 3.500 RPM.
- Sistema de auto-carregamento / sucção com bocal de 3" e engate rápido (KANLOCK – Fêmea) em alumínio com tampa.
- Acionamento mecânico por Cardam Homocinético e Tomada de Força instalada na saída da caixa de marchas do caminhão.

1.2) Descrição do Sistema de Irrigação / Aspersão:

- 02 Elementos aspersores de água do tipo “**Bico de Pato**” instalados na parte traseira superior do tanque com capacidade de alcance de até 15 metros, acionados por válvula pneumática instalada na cabine do caminhão.
- 01 Conjunto montado do “**Canhão Monitor Superior**” giratório (360°) equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo FOG HOG (jato / leque) com alcance aproximado de 45 metros e vazão variável com a máxima de 800 LPM, com a altura ergonomicamente adequada. Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante.
- 01 Mangueira de irrigação com 15 metros de comprimento e diâmetro de 1”, equipada com bico regulável do tipo jato / leque, acoplada em carretel retrátil (manual) de aço instalado na lateral do chassi / equipamento.
- 02 Saídas para água de 2.1/2” com pressão da bomba instalada na lateral dianteira do tanque com válvulas esféricas.
- 01 Barra lava estrada / chuveiro com o diâmetro de 2.1/2”, com furação estrategicamente posicionadas e tampas laterais de polietileno, com sistema de descarga por gravidade, para limpezas e umectação de solos, com acionamento por válvula pneumática no interior da cabine do caminhão.

1.3) Acabamento e Pintura:

- Preparação e limpeza das superfícies de acordo com alto padrão e normas de qualidade vigentes, com aplicação materiais de decapante, anti-ferrugem, fosfatizante e desengraxante.
- Pintura interna do tanque com Epóxi especial “anti corrosão e externa com fundo Primmer e tinta PU de alta qualidade, na cor Branco (apenas uma cor).

➤ CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2) Preço “unitário” do equipamento conforme a descrição anterior:

R\$ 64.000,00(Sessenta e quatro mil reais).

2.1) **Impostos:** Inclusos.

3) **Pagamento:** 100% Nota Fiscal de Empenho

3.1) **Código FINAME / BNDES**.....2062494

3.2) **Faturamento:** Será realizado diretamente ao cliente/comprador, pelo fabricante do equipamento LDA Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 46.253.225/0001 – 50.

4) **Prazo para instalação e entrega:** Em até 90 dias após a disponibilização do caminhão no pátio da LDA em Sumaré / SP.

5) Local para entrega física e entrega técnica do produto: FOB – No pátio da fábrica, à Rua Alcindo Nardini, Nº 03 (Rodovia Anhanguera Km 110 – Sul), Jardim Dulce, Sumaré/SP - Brasil.

6) Garantia: O prazo de garantia do equipamento a contar da data da entrega técnica é de **06 (seis)** meses contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro de componentes, identificados e documentados através de relatório detalhado, elaborado por um de nossos técnicos ou por profissional competente devidamente autorizado e/ou designado como nosso representante.

7) Responsabilidades do cliente / comprador: Informar previamente todas as características bem como as especificações técnicas do chassi / caminhão no qual será instalado o equipamento novo.

Contratação e pagamento integral de todas as despesas com o transporte do equipamento / conjunto (frete, seguro, escolta e/ou outro que se faça necessário), desde o pátio da fábrica, na cidade de Sumaré / SP, até o seu destino final.

Reembolso de todos os valores atribuídos às despesas provenientes de hospedagem, locomoção, alimentação, comunicação e apoio do nosso técnico para a realização de treinamento externo e / ou efetivação da entrega técnica em campo através de **autorização prévia**, inclusive durante o período de garantia.

8) Validade da proposta: 20 dias corridos à partir da data de emissão desta.

9) Concordância e conformidade: Ciente e de pleno acordo com todas as descrições técnicas e condições comerciais estipuladas e firmadas conforme nos itens 1º ao 9º integralmente, sem ressalvas, aceitamos por esta proposta a efetivação do pedido formal e irrevogável da negociação aqui estabelecida, isenta de qualquer dúvida, devidamente assinada e validada.

Atenciosamente,


Márcio Garcia - Consultor de Vendas
marcio.garcia@ldatanques.com.br
Telefone direto: +55 19 3838 9594
Celular: +55 19 999152 0954
PABX: +55 19 3838 9595 / 3922 5030



ldatanques.com.br




LDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
E AGRÍCOLAS



Rua Alcindo Nardini, 03 - Jd. Dulce
Sumaré/SP - CEP: 13178-513



vendas@ldatanques.com.br



+55 19 3838 9595
+55 19 3922 5030



ldatanques.com.br

Cambé, 12 de Fevereiro de 2020

Número da Proposta 23633/2020

Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

Pessoa para Contato: Sra. Caroline Bacelar Hauschild

CNPJ: 76.205.640/0001-08,

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - DOIS VIZINHOS - PR

Cidade: DOIS VIZINHOS

Estado: PR

Telefone Comercial:(46) 3536-8828

E-Mail: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Celular: (46) 3536-8830



Equipamento

Equipamento: CPR-300 - 8.000 lts (Caminhão Toco)

Código Romanelli: 308

NCM: 8429.81.29

FINAME:

Equipamento: 1895 Kg

Equipamento Carregado: 9898 Kg

Largura: 2.450mm mm

Altura: 1.420mm mm

Capacidade: 8.000 LitrosLts

Comprimento: 4.750mm mm

Prazo de Entrega: 60 DIAS CONTANDO A PARTIR DA CHEGADA DO CHASSI NA FÁBRICA dias /



Imagem Ilustrativa

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



REF: PROPOSTA DE VENDA PARA EQUIPAMENTO ROMANELLI

A Romanelli apresenta nesta proposta o Tanque Pipa CPR 300. Desenvolvido para transporte de água, irrigação e lavagens de ruas em geral, lavagem de máquinas e no combate a pequenos incêndios, desde que instalado o canhão monitor com giro de 360°. O CPR 300 também é utilizado em obras de terraplanagem na fase de compactação de solos também ou mesmo em armazenamento de água.

Conheça toda a linha de equipamentos Romanelli com um de nossos vendedores, site (www.romanelli.com.br) ou faça-nos uma visita. Nossos equipamentos garantem qualidade e eficiência gerando o melhor custo benefício do mercado.

PRODUTO: Tanque Pipa Modelo CPR-300

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

CAPACIDADE DO TANQUE DA ÁGUA.
8.000 Litros

FORMATO:
Semi-elíptico conforme padrão Romanelli.

ESTRUTURA DO TANQUE:
Construído com chapa de aço 1020 e 3.25mm na parte superior em toda extensão do tanque e estampo de 4.75mm. quebra ondas interno com chapa de 3,8mm.

SOLDAGEM:
Soldado eletricamente com eletrodos de alta resistência conforme notas ABNT.

COMPONENTES INCUSOS NO EQUIPAMENTO:
irrigação traseira tipo rabo de pavão com comando dentro da cabine do veículo. Barra traseira por gravidade.
irrigação lateral com descarga via pés de pato laterais, com 02(dois) esguichos tipo pés-de-pato, com acionamento pneumático dentro da cabine do veículo.
O controle de chuveiro traseiro será controlado por válvula pneumática dentro da cabine do veículo.
Guarda corpo retrátil.
Piso superior com pintura especial anti-derrapante.

ACIONAMENTO
Através de transmissão de tomada de força seguida de cardã, interligada à bomba centrífuga por correias com acionamento pneumático da cabine do veículo.



NERIVAN SEVERINO
Nerivan Severino
Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR
(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



BOMBEAMENTO

Caixa Bomba 2 ½'(polegadas) com vazão de 75m³/h e 60m de altura manométrica.

QUADRO OPERACIONAL

Registro de esfera rápido para carga e descarga do equipamento. Válvula de esfera em aço INOX. Montadas sobre plataformas e tubulação proporcionando as seguintes operações:

Auto- carregável via mangote de sucção

Recirculação

Descarga via mangote de pressão

BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA

Válvula de esfera 3'(polegadas), com comando dentro da cabine do veículo, distribuição por gravidade.



MANGOTE BOMBEIRO

Mangote de 1 ½'(polegadas) de 20m, com conexão e engate rápido, tipo storz, esguicho tipo cone, provido de 01(uma) enroladeira presa ao tanque. Opcional 02(duas) enroladeira.

CARGA

Por mangote de 2 ½'X 10.000mm e válvulas de pé acopladas por engate rápido.

ACESSÓRIOS

Pára choques traseiros

Pára lama formato convencional

Escada tipo marinho

Pintura estética externa tipo automotiva

Pintura interna epóxi ou zarcão

Conjunto de protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento é montado em chassi compatível com a capacidade do tanque, em nossa fábrica.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Instrumento de painel e lanternas traseiras instaladas de acordo com normas técnicas

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

COMPONENTES OPCIONAIS:

1 - Bomba auto escorvante (bomba submersa "sapo")

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



- 2 - Canhão monitor e instalação.
- 3 - Tanque pulmão: sistema auto escorvante para bomba carga e descarga - tanque de 70 lts.
- 4 - Descarga via pés de pato frontais
- 5 - Sistema de acionamento hidrostático (motor, bomba de engrenagem tanque 100lt filtro ar retorno e visor de nível)

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

- Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN



PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco Romanelli. Outras cores sob consulta.

GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ENTREGA TÉCNICA:

A Entrega Técnica será realizada por um representante autorizado Romanelli ou por técnicos diretos da fábrica. A entrega técnica será realizada no pátio da empresa, deverá ser solicitada antes da retirada do equipamento na fábrica.

REVISÃO:

Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.

As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.

Itens que compõem este Equipamento

Qtde	Item	Peso Total
1	CONJUNTO BÁSICO 8.000 lts	9898 Kg
		9898 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS ICMS: 12 %

PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica

Valor Final

R\$ 60.238,68 / (SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA OITO REAIS).

Observação

20% no pedido / 80% financiamento bancário

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CAMINHÃO PBT 15 TON TOCO.



NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I.E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG. 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte, o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Nerivan Severino

VALIDADE DA PROPOSTA 30 (TRINTA) DIAS
Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA

NERIVAN SEVERINO

Nerivan Severino

Rua Victório Sisti, 215 - Londrina - PR

(43) 3321-7655 - ney-romanelli@bol.com.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8010, Box 1, Bairro Maria Luiza, Cascavel, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.103.713/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **CLANIR DA SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.581.203-2 SSP-PR e CPF nº 492.762.399-87 residente e domiciliado a Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8010, Box 1, Bairro Maria Luiza, Cascavel, Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 03/2019.

PARAGRAFO SEGUNDO - No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso e quilometragem rodada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar entrega técnica do produto quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - O equipamento deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Tanque pipa com capacidade para 10.000 litros (demais características constantes no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital).	TANVEL	48.000,00	48.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária: 05.001.26.782.0006.1.001.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI) do Edital, após solicitação de

Página 2 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 03/2019, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 03/2019, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2019;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Página 3 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2019.

Página 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Clanir da Silva Borges
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

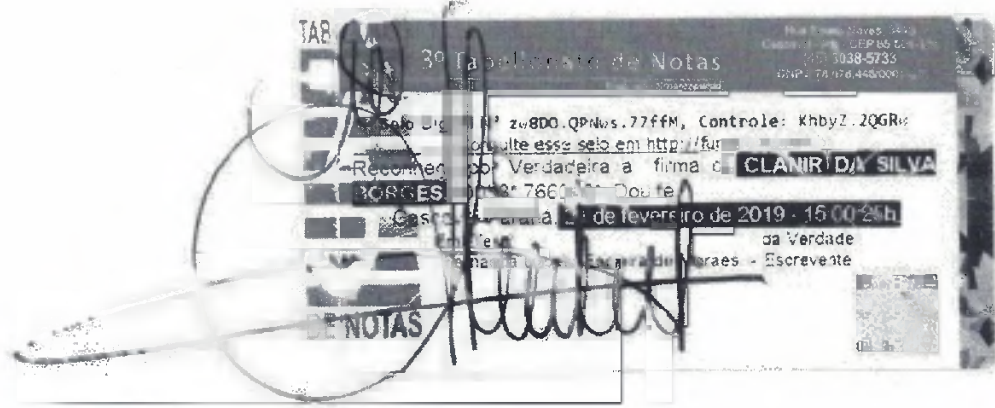
TANVEL INDÚSTRIA E COM. DE TANQUES ROD. LTDA
CLANIR DA SILVA BORGES
Representante Legal
CONTRATADA



Testemunhas:

Fabiane de Souza
Nome:
CPF: 060.314.849-60

Clanir da Silva Borges
Nome:
CPF:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 3/2019, Menor Preço Unitário.

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Marlice da Silva Neis.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: RS 1.228,06 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

PRAZO: 148 (cento e quarenta e oito) dias.

Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1140F545



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3512/2019

DECRETO Nº 3512/2019
Data 13.02.19

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Leila de Farias Camargo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº23748-5/1, portadora do RG nº 8.932.327-4 SSP/PR e CPF nº 052.036.209-89.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3B7C426B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 650/2019

PORTARIA Nº 650/2019
Data 13.02.19

Súmula. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2018 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2018, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

Professor

Nome	CPF	Símbolo
Marlice da Silva Neis	052.036.209-89	EDA-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de fevereiro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FECB36F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 3/2019, Menor Preço Unitário.

VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2E21F41A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3513/2019

DECRETO Nº 3513/2019
Data 13.02.19

Súmula. Concede carga horária suplementar a servidoras efetivas Municipais e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais as servidoras efetivas abaixo relacionadas, sendo as que seguem:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
23800-7/1	Cristina Novaque	042.622.099-46	Aux. De Serviços Gerais -20 horas
400-6/1	Cristiane Tison do Prado	091.624.57976	Aux. De Serviços Gerais -20 horas
360-3/1	Marizete Ap. Pereira Gudim	073.142.329-11	Aux. De Serviços Gerais -20 horas
23803-1/1	Terezinha K. Boliges Guitermano	060.185.278-60	Aux. De Serviços Gerais -20 horas

Art. 2º. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base inicial do cargo que a servidora ocupa.

Art. 3º. A carga harária suplementar de trabalho será temporariamente pelo período de 11/02/2019 a 11/12/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7000 LITOS). **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESI FIDENCIO
Depto. Compras

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	VITAL IMPLEMENTOS	RODOVIÁRIOS LTDA	BALOTTIN	MAQUINAS LTDA	LDA EQUIPAMENTOS	ROMANELLI	PREF- MUN. DE TRÊS BARRAS/PR	MUNICÍPIO DE CEU AZUL	MEDIA
1		Tanque pipa com capacidade de armazenamento de 7.000 a 8.000 litros	UN	R\$ 83.600,00	R\$ 56.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 59.484,91	R\$ 48.000,00	R\$ 49.800,00	R\$ 60.147,49		

Clesio Fidencio
 Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos



D-57/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TANQUE PIPA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 60.280,00

Solicitante: Nidio José Tonial

Conforme C1 nº. 097/2019 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / DRIG / APU / DES / DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, DORAS E SERVIÇOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
26.782.0008.1076 MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
0420 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00



 02/11/2020

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525058789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 48/2020

Termo de Referência



Solicitação		Emido em	Quantidade de
Número	Tipo		
48	Aquisição de Material	21/02/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4611-6	Nídio Jose Tonial	92/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
44	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS	ATÉ 30 DIAS APÓS A E	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ATÉ 30 DIAS APÓS A E	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Livre

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem ser preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Nídio José Tonial

FISCAL: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Joel Roberto Oliveira

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho, a proponente deverá fazer a entrega técnica no ato da entrega do equipamento, deverá ainda, realizar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos no edital. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital e/ou no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos e/ou impossibilidade de realizar os serviços desejados, a ganhadora terá o prazo de até 15 dias ininterruptos, para adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas, o equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da contratada.

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 48/2020

Termo de Referência



Página 2

Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul - Município de Dois Vizinhos, PR. Obs.: O transporte do veículo do Município até o local onde será feita a implementação assim como o transporte até o local de entrega do objeto, deverá ser feito por guincho e custeado pela contratada. Considerando ainda que durante todo o tempo em que o veículo estiver com a proponente será de responsabilidade da mesma a guarda, e a mesma deverá arcar com eventuais danos ocasionados durante o período.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia de 12 meses.

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender, as peças/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 48/2020

Termo de Referência



Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-028/2020 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 26.782.0008-1076 MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04220 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036172	TANQUE PIPA com capacidade mínima entre 7 e 8 mil litros, para ser instalado sobre o chassi de caminhão loco, marca Mercedes Benz, modelo 1620, ano de fabricação 1997. Especificações técnicas mínimas: 1ª) Tanque com capacidade entre 7000 e 8000 litros de água; 2ª) Chassi construído em chapa de perfil U espessura mínima de ¼", enrijecidos nas duas abas (inferior e superior); 3ª) Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3,75mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono; 4ª) Quebra ondas internos, soldados, com espaçamento máximo de 1,20m, com aberturas inferior, superior e nas laterais, promovendo melhor escoamento da carga; 5ª) Cintas de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo do tanque; 6ª) Costelas de sustentação deverão ser totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo (tanque) deverão ser totalmente soldados; 7ª) Deverá conter no mínimo um bocal de inspeção, diâmetro mínimo de 400mm; 8ª) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte lateral inferior do tanque, com dimensões mínimas de 650X500X600mm; 9ª) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte superior do tanque, com dimensões mínimas de 1500X400X600mm; 10ª) Passarela com pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, obedecendo as normas de segurança; 11ª) Uma escada lateral de acesso a plataforma do canhão, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes; 12ª) Degrau localizado no para-choque traseiro, com chapa de aço antiderrapante; 13ª) Suportes em quantidade mínima necessária para fixar mangote de sucção e válvula de fundo de poço, instalados nas laterais e traseira do tanque, respectivamente; 14ª) Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba); 15ª) Um suporte para extintor de incêndio de 12 kg com o extintor anexo; 16ª) Visor de nível; 17ª) Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa de fusível.	UN	1,00	60.147,49	60.147,49



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 48/2020

Termo de Referência



iluminação de teto para o chapéu protetor e acessórios de sinalização.

18ª) Dispositivos refletores, conforme Resolução nº 105, de 21 de dezembro de 1999;

19ª) Dois faróis tipo "spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios;

20ª) Dois para-lamas traseiros;

21ª) Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma do INMETRO;

22ª) Protetor lateral para ciclista, conforme resolução do CONTRAN;

23ª) Bomba engrenada com transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, utiliza cardam tubular com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado. Pressão máxima de 80MCA, altura de sucção mínima de 6MCA, sucção e recalque de 3", vazão média de 100m³/hora, à 3500 RPM. Acionamento por tomada de força do câmbio do veículo. A tomada de força deverá ter tamanho compatível com o equipamento e com a caixa de câmbio de veículo;

24ª) Sistema de tratamento e controle de ar comprimido e lubrificação do sistema;

a) Sistema de sucção externa de 3" com mangueira de 6 metros e válvula de pé;

b) Sistema de recalque montado em diâmetro de 3", com tubulações expedidas para acessórios e mangote com 6 metros;

c) Dois bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerda-direita) para irrigação, dispondo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;

d) Dois bicos de pato frontais do para-choque dianteiro (esquerda-direita) para irrigação, dispondo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;

e) Uma barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramados, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, dispondo de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine do veículo;

f) Um espargidor traseiro, multijato, com regulagem simples, sem uso de chaves, permite infinitas variações no padrão do fluxo/spray, fabricado em alumínio, permite rotação de 360°, regulagem de abertura do bocal de 0 a 12mm e ângulo do leque de 0° a 180°;

g) Um canhão difusor 2 1/2", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque, com amplas condições de manobras pelo operador, com alcance médio de até 45 metros de distância;

h) Um carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável para jato pleno ou neblina, ao alcance do operador em nível de solo e com retração manual e freio posicionador;

i) Uma entrada para abastecimento por hidrante com terminal "Storz", do lado direito do veículo;

Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga, montagem e instalação e entrega/treinamento técnico correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto.

Total da dotação 60.147,49

TOTAL 60.147,49

TOTAL GERAL 60.147,49

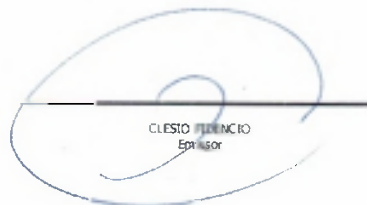
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.26.782.0008.1076

60.147,49

Cod 04220 Fonte 00000 G.Fonte E

60.147,49


CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 022/2020		Data de Abertura: 16/3/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo A justificativa para licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. A aquisição é necessária para atender a demanda de serviços públicos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 022/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 - Protocolo n° 052/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 16/3/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 16/3/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta de apenas um item, conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Sr. José Carlos Ferrareze no telefone nº (46) 3536 2564.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:



12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



- 13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.6.11. Estudos setoriais;
- 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 **Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



Município de Dois Vizinhos



Estado do Paraná

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



14.6.5. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especificarem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.



15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:



a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portalttransparência.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;



17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04220, Funcional Programática – 09.002.26.782.0008.1076, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36172	TANQUE PIPA com capacidade mínima entre 7 e 8 mil litros, para ser instalado sobre o chassi de caminhão toco, marca Mercedes Benz, modelo 1620, ano de fabricação 1997. Especificações técnicas mínimas: 1ª) Tanque com capacidade entre 7000 e 8000 litros de água; 2ª) Chassi construído em chapa de perfil U espessura mínima de ¼”, enrijecidos nas duas abas (inferior e superior); 3ª) Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3,75mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono; 4ª) Quebra ondas internos, soldados, com espaçamento máximo de 1,20m, com aberturas inferior, superior e nas laterais, promovendo melhor escoamento da carga; 5ª) Cintas de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo do tanque; 6ª) Costelas de sustentação deverão ser totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo (tanque) deverão ser totalmente soldados; 7ª) Deverá conter no mínimo um bocal de inspeção, diâmetro mínimo de 400mm;	1,00	UN	60.147,49	60.147,49



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



	<p>8ª) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte lateral inferior do tanque, com dimensões mínimas de 650X500X600mm;</p> <p>9ª) Deverá conter uma caixa para acondicionar ferramentas e acessórios, na parte superior do tanque, com dimensões mínimas de 1500X400X600mm;</p> <p>10ª) Passarela com pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, obedecendo as normas de segurança;</p> <p>11ª) Uma escada lateral de acesso a plataforma do canhão, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes;</p> <p>12ª) Degrau localizado no para-choque traseiro, com chapa de aço antiderrapante;</p> <p>13ª) Suportes em quantidade mínima necessária para fixar mangote de sucção e válvula de fundo de poço, instalados nas laterais e traseira do tanque, respectivamente;</p> <p>14ª) Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba);</p> <p>15ª) Um suporte para extintor de incêndio de 12 kg com o extintor anexo;</p> <p>16ª) Visor de nível;</p> <p>17ª) Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa de fusível, iluminação de teto para o chapéu protetor e acessórios de sinalização;</p> <p>18ª) Dispositivos refletores, conforme Resolução nº 105, de 21 de dezembro de 1999;</p> <p>19ª) Dois faróis tipo "spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios;</p> <p>20ª) Dois para-lamas traseiros;</p> <p>21ª) Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma do INMETRO;</p> <p>22ª) Protetor lateral para ciclista, conforme resolução do CONTRAN;</p> <p>23ª) Bomba engrenada com transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, utiliza cardam tubular com cruzetas, ponteiros e luvas de aço forjado. Pressão</p>			
--	--	--	--	--



	<p>máxima de 80MCA, altura de sucção mínima de 6MCA, sucção e recalque de 3", vazão média de 100m³/hora, à 3500 RPM. Acionamento por tomada de força do câmbio do veículo. A tomada de força deverá ter tamanho compatível com o equipamento e com a caixa de câmbio de veículo;</p> <p>24ª) Sistema de tratamento e controle de ar comprimido e lubrificação do sistema;</p> <p>a) Sistema de sucção externa de 3" com mangueira de 6 metros e válvula de pé;</p> <p>b) Sistema de recalque montado em diâmetro de 3", com tubulações expedidas para acessórios e mangote com 6 metros;</p> <p>c) Dois bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerda-direita) para irrigação, dispendo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;</p> <p>d) Dois bicos de pato frontais do para-choque dianteiro (esquerda-direita) para irrigação, dispendo de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão, com kit de instalação e canos soldáveis;</p> <p>e) Uma barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramados, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, dispendo de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine do veículo;</p> <p>f) Um espargidor traseiro, multijato, com regulagem simples, sem uso de chaves, permite infinitas variações no padrão do fluxo/spray, fabricado em alumínio, permite rotação de 360°, regulagem de abertura do bocal de 0 a 12mm e ângulo do leque de 0° a 180°;</p> <p>g) Um canhão difusor 2 1/2", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque, com amplas condições de manobras pelo operador, com alcance médio de até 45 metros de distância;</p> <p>h) Um carretel manual com 25 metros de mangueira de 1", com esguicho regulável para jato posicionador; na, ao alcance do operador em nível de solo e com retração manual e freio</p>			
--	---	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

		i) Uma entrada para abastecimento por hidrante com terminal "Storz", do lado direito do veículo; Todas as despesas com a entrega do equipamento, carga descarga, montagem e instalação e entrega/treinamento técnico correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto.				
TOTAL						60.147,49

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

2.2. A aquisição é necessária para atender a demanda de serviços públicos.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 **Lote Ampla Concorrência** – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/ lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho, a proponente deverá fazer a entrega técnica no ato da entrega do equipamento, deverá ainda, realizar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos no edital.

5.2 Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital e/ou no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos e/ou impossibilidade de realizar os serviços desejados, a ganhadora terá o prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, para adequações.

5.3 Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas, o equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da contratada.

5.4 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

5.5 Obs.: O transporte do veículo do Município até o local onde será feita a implementação assim como o transporte até o local de entrega do objeto, deverá ser feito por guincho e custeado pela contratada.

5.6 Considerando ainda que durante todo o tempo em que o veículo estiver com a proponente será de responsabilidade da mesma a guarda, e a mesma deverá arcar com eventuais danos ocasionados durante o período.

5.7 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.8 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia de 12 meses.

5.9 As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender.

5.10 As peças/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



6 – SOBRE O OBJETO

6.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

6.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

6.3 A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Nidio José Tonial;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze, sendo seu suplente o servidor Joel Roberto Oliveira.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

9.2 Fonte do recurso próprio.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua, Cidade de, Estado do, E-mail: e telefone: (.....), neste ato representada pelo Senhor, inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

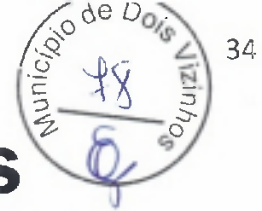
Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho, a proponente deverá fazer a entrega técnica no ato da entrega do equipamento, deverá ainda, realizar todos os testes que



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



comprovem o perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos no edital.

Parágrafo Segundo

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital e/ou no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos e/ou impossibilidade de realizar os serviços desejados, a ganhadora terá o prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, para adequações.

Parágrafo Terceiro

Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o equipamento não realize as operações definidas, o equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da contratada.

Parágrafo Quarto

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Quinto

Obs.: O transporte do veículo do Município até o local onde será feita a implementação assim como o transporte até o local de entrega do objeto, deverá ser feito por guincho e custeado pela contratada.

Parágrafo Sexto

Considerando ainda que durante todo o tempo em que o veículo estiver com a proponente será de responsabilidade da mesma a guarda, e a mesma deverá arcar com eventuais danos ocasionados durante o período.

Parágrafo Sétimo

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Oitavo

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia de 12 meses.

Parágrafo Nono

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender.

Parágrafo Décimo

As peças/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Parágrafo Décimo Primeiro

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Segundo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Décimo Terceiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Décimo Quarto

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Quinto

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e



critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (emitir relatório de serviços realizados, constando nome do produtor, comunidade e data) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;



Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	04220	09.002.26.782.0008.1076	00000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Dois Vizinhos, Sr. Nídio José Tonial, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Joel Roberto Oliveira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.



6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____
Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____
RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e-mail _____, número de telefone fixo (_____) _____ e/ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

43



também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

.....,, de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

44



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a%
do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 22/2020
Processo 52/2020*

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tendo como objeto a aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos) composto por um item no valor de R\$ 60.147,49.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo, tendo a Administração se utilizado de orçamentos fornecidos por empresas privadas, contratos feitos por outros municípios.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 04220, Funcional Programática - 09.002.26.782.0008.1076, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à



aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e



Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo, tendo a Administração se utilizado de orçamentos fornecidos por empresas privadas, contratos feitos por outros municípios.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:



Estado do Paraná:

Acórdão nº 4624/2017 - Pleno, Tribunal de Contas do

“(…) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.” (grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.



Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.


Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 02 de março de 2020.


Kelin Ghizzi - OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 022/2020


Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Coronel Domingos Soares

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
153452420

Documento emitido em 03/03/2020 09:05:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
Nº 10637 | 03/03/2020 | PÁG.Para verificar a autenticidade desta página, bastar
clicar no código localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O Município de Coronel Domingos Soares-PR,
às 14 horas do dia 19 de março do ano de 2020,Cel. Dom. Soares, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de
emoreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Barração industrial	904,80 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapmcds@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 4632541166.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Presidente da Comissão de

Licitações

16543/2020

Coronel Vivida

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.955.455/0001-56, torna público que recebeu do Instituto do Água e Terra - IAT, em 11/02/2020, a Autorização Ambiental para atividade de Recuperação com capeamento asfáltico em rodovia municipal de pedra irregular, localizada no Prolongamento da Rua da Liberdade até a BR 373, Coronel Vivida-PR.

16059/2020

SUMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.955.455/0001-56, torna público que recebeu do Instituto do Água e Terra - IAT, em 11/02/2020, a Autorização Ambiental para atividade de Recuperação com capeamento asfáltico em rodovia municipal de pedra irregular, localizada na comunidade de Palmeirinha, Coronel Vivida-PR.

16053/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.955.455/0001-56, torna público que recebeu do Instituto do Água e Terra - IAT, em 13/02/2020, a Renovação de Licença de Operação para encerramento das atividades do aterro sanitário localizado Rodovia BR 158, Km 6 na localidade de Palmeirinha, Coronel Vivida-PR.

16051/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

Objeto: Aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

17343/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020

Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede, em 02 de março de 2020, a licitação modalidade Licitato
SERVIÇOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO
R, conforme relacionado (s) no ANEXO I do
Edital. www.farol.pr.gov.br Órgão Oficial Eletrônico Lei 7512/2015 - O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Compras, Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacao@farol@gmail.com.

Farol, 02 de março de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão Permanente de licitação

17335/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 20 de março de 2020, a licitação Nº 10/2020, modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA Nº 891911/2019 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação, Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacao@farol@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até às 09:00 horas do dia 20 de março de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 28 de fevereiro de 2020.

Willian José Marques Costa
Pregoeiro

17339/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020
Processo Administrativo n.º 42/2020 / Protocolo n.º 46799/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit bebe (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama, mesa e banho para bebês. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

17220/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020
Processo Administrativo n.º 40/2020 / Protocolo n.º 48697/2019
Tipo: Menor Preço por Global

OBJETO: Registro de preço para aquisição de tubos e concreto e pré-moldados.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Municipal n.º 260/2005 e Decreto Municipal n.º 1254/2006. Data/Horária da Abertura: 13 de março de 2020, às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (terreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR 02 de março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

17219/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020
Processo Administrativo n.º 44/2020 / Protocolo n.º 42299/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo 0 Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

17475/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16171/2020

Desapropria amigável ou judicialmente o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Desapropria de forma amigável ou judicialmente o imóvel abaixo descrito, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 16154/2020.

§ 1º. O imóvel a ser desapropriado é o seguinte:

Matrícula	Livro	Parte da Chácara nº	Área utilidade pública	Proprietário
39.057	2	36-A	491,70m²	Isak Pereira, CPF 338.043.209-10 e Fátima Lorenzoni Pereira, CPF 337.451.451-60

§ 2º. O imóvel está localizado no Município de Dois Vizinhos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 13777/2017, em R\$ 53.158,30 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º O pagamento do valor consignado no art. 2º deste Decreto deverá ser efetuado em única parcela no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a escrituração do imóvel.

Art. 4º As despesas com a transferência do terreno a ser desapropriado serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1324738

DECRETO Nº 16172/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Leticia Alves Borges de Barros.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, junto a Universidade Positivo, à servidora LETICIA ALVES BORGES DE BARROS, matrícula funcional nº 18355-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.630.497-1/PR e do CPF/MF nº 067.490.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1324739

DECRETO Nº 16173/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Francieli Mezzomo França.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA, matrícula funcional 13079-1, portadora do RG n.º 9.977.462-2/PR e do CPF/MF n.º 030.415.269-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 02 de março a 28 de agosto de 2020, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod3213498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020	
Participes: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e Consórcio Intermunicipal Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28	
Objeto: Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)	
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
Doação Orçamentária: 08.001 - 10.301.0007.2063	
Vigência: Até 15 de janeiro de 2021	
Data da Assinatura: 18 de janeiro de 2020	
Assinatura: Prefeito Municipal de Dois Vizinhos e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Luiz Claudio Costa.	

Cod1324740

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. o site

www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod207134

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGENCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos-ISDV	01	08.298.682/0001-03

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324730

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADO PELA LEI 2208/2018, COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Fica incluído o item 10.10, ao edital do Pregão Eletrônico 015/2020, o qual tem a seguinte redação:

10.10. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/ lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324731

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atlas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 029/2020

Atlas de Registro de Preços	010/2020, Pregão Eletrônico nº 120/2019.
Empresa	Zeus Comercial EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44.
Contrato	044/2020, Dispensa nº 007/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Ciberson Ressel, CPF nº 057.373.319-89.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, destinada às escolas municipais, centros de educação infantil do Município de Dois Vizinhos com recursos do FNDE/PNAE.
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo	Até 13 de maio de 2020.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2020.
Outro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ibérica Transportes LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	Clausula Primeira - Fica alterada a Clausula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE - Glosa-se o valor do contrato a importância de R\$ 12.982,49 (doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod1324733



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	22		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamento (tanque pipa de 7.000 litros) para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0422009002157520016207500602		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.147,49		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2020	Data Registro	03/03/2020
Data da Abertura das Propostas	16/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TANQUE PIPA DE 7.000 LITROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de março de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 60.147,49 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da	
Prefeitura de Dois Vizinhos no período	
de	<u>3 / 3 / 20</u> a
	<u> / / .</u>